

A PATRIA.

FOLHA DEDICADA AOS MELHORAMENTOS DA PROVINCIA.

PROPRIETARIOS E REDACTORES:

Bacharel—Agésilau Pereira da Silva e Antonio Gentil de Souza Mendes.

Theresina.—Quarta-feira, 10 de agosto de 1870.

Labor omnia vincit.

Patria totus et ubique.

Assinaturas:

Anno..... 10:000—Seis mezes... 6.000

Escriptorio da redacção

Rua Bella n.º 36.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

Conclusão da sessão ordinaria em 19 de julho de 1870.

PRESIDENCIA DO SR. E. NORUEIRA.

O SR. C. DE RESENDE:—Infelizmente, Sr. presidente, ainda tenho de occupar a attenção da casa nesta discussão, apesar da hora estar bastante adiantada e os animos talvez por demais fatigados. Mas esta massa de (não apunados) se faz precisa, visto que chamei sobre mim a questão, que ora se agita nesta casa.

Sr. presidente, eu principiarei dizendo que ainda não pude conhecer qual o fim que teve em vista o nobre autor do projecto que estabelece imposto sobre os negociantes ambulantes, visto como semelhante imposto não pôde absolutamente augmentar ou crear receita para a provincia.

(Ha um aparte.)

Eu quero saber, Sr. presidente, pois, o fim que visa o nobre autor do projecto. Eu o interpellou para que declare se com a lei projectada tem em vista crear receita, ou somente acabar com o commercio ambulante da provincia?

Eu aguardo as suas explicações.

O Sr. Presidente:—Eu entendo que o nobre 1.º secretario não poderia mais fallar depois do nobre deputado.

O Sr. Agésilau:—Eu estou prompto a applicações sobre interpellação.

O Sr. Presidente:—... entretanto tem a palavra.

O Sr. Agésilau (explica o fim de seu projecto)

O Sr. C. de Resende (levanta-se para fallar)

O Sr. Presidente suscita duvidas. S. Exc. pode ou não continuar a fallar: consultada a casa a respeito, esta decide por unanimidade que o orador pode continuar e m.a palavra.

O Sr. presidente:—Tem a palavra.

O Sr. C. de Resende (attenção):—Sr. presidente, o nobre deputado que acaba de sentar-se, cujas explicações se mi tornaram necessarias, —mas que não me satisfizerão cabalmente, conformou-se em parte com as minhas razões aqui expendidas, quando pediu a modificação do projecto em discussão, mas disse, deixando um pouco a questão da interpellação, que o principio da concorrência não podia ser applicada a nossa provincia...

O Sr. Agésilau:—Disse que o principio da concorrência fallava completamente na pratica.

O Sr. C. de Resende:—... que esse principio em nossa provincia era prejudicial ao commercio!

Senhores, eu admiro que os representantes do Piahy, que o nobre deputado, cuja intelligencia robusta acato em todos os sentidos; que um filho desta provincia, em fim viesse dizer nesta casa que a concorrência, condição essencial para o desenvolvimento e florecimento do commercio em todo e qualquer paiz, prejudicava a nossa provincia!

O Sr. Agésilau:—Ter go alguma offensa a provincia?

O Sr. C. de Resende:—Eu admiro ainda, Sr. presidente, que na provincia do Piahy se vendesse um vilão ou um garrote por uma caixa de fósphoros, e que isto fosse offensa ou resultado da concorrência commercial, segundo disse o nobre autor do projecto.

(Trocam-se apartes.)

O Sr. A. Gentil:—No tempo em que o algodão vendia-se aqui a vinte mil reis no Barroão sugiões comprava a...

O Sr. Licínio:—Isto era um furto.

O Sr. C. de Resende:—Não importa que o nobre deputado comprasse algodão a vinte mil reis a arroba...

O Sr. A. Gentil:—Eu, não.

O Sr. C. de Resende:—... e este seu argumento é contra produtor, por que sem duvida era os negociantes luxs desta capital, e não os ambulantes, que lá devem ter ido comprar algodão por esse preço. Alem disso é muito natural que o negociante procure comprar pelo menor preço possível o genero de mercancia a fim de os vender com lucros, pois a compra e venda são os característicos do commercio.

Porem, tudo isto nada tem que ver com o fim a que me dirijo que é evitar a concorrência do mesmo commercio.

O Sr. Agésilau:—Na França, em le as ideias livres tem chgado a um gráo de elevação extraordinaria, ainda ha quem pense que se deve proteger o commercio francez, evitando a concorrência estrangeira.

O Sr. C. de Resende:—Esse ainda—de que o nobre deputado se serviu bem demonstra a força de sua convicção em sentido contrario, isto é, que a concorrência para o commercio é uma necessidade substaicial ao seu engrandecimento, e que, só por effeito de espirito reografo, ainda ha quem sustente a errnea doutrina que manda evitar a concorrência do commercio estrangeiro para favorecer o do paiz, doutrina esta que nunca esperei ver o nobre deputado sustentar—e procurar introduzir ou innocular na nossa provincia, mormente neste recinto, cuja illustração protesta contra esse atraso quasi ante social em que o nobre deputado supõe estar o Piahy. E' por isso que a mudava como o nobre deputado apresentava um projecto, tendo em vista aparentemente o augmento das rendas da provincia, e indiretamente a extincção de um ramo do commercio para proteger ao mesmo commercio!

O Sr. Agésilau:—O commercio deve ser protegido por meio de leis restrictivas, e o commercio francez que pode lutar com a concorrência a evita

(Ha um aparte.)

O Sr. C. de Resende:—Eu penso o contrario do nobre deputado: quanto mais latas e protectoras forem as leis commerciaes de um paiz, tanto mais florecente será o seu commercio.

Alem disso, o nobre deputado labo-

ra n'um equívoco quando suppõe, e estabelece como regra geral, que o commercio francez evita a concorrência.

Uma tal proposição não se conduna com o progresso moral e material daquelle paiz, e nem tão pouco nos ensinao semelhança d'outrins—muitos e illustros economistas francezes: A contrario são d'illustres acerrimos da concorrência, com o condão especial do desenvolvimento do commercio. D'p'is o nobre deputado como que melando, passou a tratar da comparação por mim feita (com relação as consequencias que necessariamente se derivariam do seu projecto) entre o commercio desta provincia e o do Paraguay no tempo de Lopez, por isso que, como aquelle fechiavamos a nossa provincia ao commercio externo ou das provincias vizinhas.

O Sr. M. Osorio:—Pelo que mostrava-se desgostoso.

(Trocam-se apartes.)

O Sr. C. de Resende:—Perdo, eu não disse que o projecto procurava imitar as leis de Lopez nem tão pouco que o nobre deputado fuisse sectar o de suas doutrinas.

Não era o piz de affrontar aos seus brios com uma tão estulta co. paração...

O Sr. A. Gentil:—Tambem no Piahy ri quem o acreditava.

O Sr. C. de Resende:—O que eu disse foi—que o fim do projecto era cortar o commercio ambulante, como o nobre deputado ingenuamente confessou, e dar largas ao commercio fixo, o que importava trancar a nossa provincia ao commercio das provincias vizinhas, como Lopez havia trancado seus portos ao commercio estrangeiro; e que com semelhante systema nós sofferíamos a é na nossa unica fonte de riqueza, porque acabavamos com o commercio d'aquelles que todos os dias lhe vem augmentar o preço

O Sr. Agésilau dá um aparte.

O Sr. C. de Resende:—Eu quero fallar da unica industria que temos, a criação de gados, cujo subdival r vem sem duvida com o commercio ambulante.

O Sr. Agésilau:—A razão é a necessidade desse n.ºo genero.

O Sr. C. de Resende:—Existe essa necessidade, mas não é tão absoluta, como o nobre deputado quer suppor.

(Trocam-se muitas apartes.)

O Sr. C. de Resende:—Sr. presidente, por vezes tenho dito e repito, o fim deste imposto é a extincção do commercio ambulante, justamente aquelle que mais tem servido ao povo, e que mais valor tem dado a nossa unica fonte de riqueza...

O Sr. M. Osorio:—O fim é tambem tirar a preguiça a s'p'uhyenses!

O Sr. C. de Resende:—... por tanto procurar extinguir esse commercio, é ir de encontro aos interesses da provincia...

(Trocam-se muitas apartes.)

O Sr. Presidente:—A discussão não pôde continuar assim.

O Sr. C. de Resende:—Eu deixo to-

da liberdade aos apartes: podem dar quantos quizerão.

Continuando, Sr. presidente, entendo que nada ha mais contra a razão intuitiva e espirito de nossas leis do que decretar-se a extincção de um ramo de commercio, dizendo que se tem em vista crear rendas para a provincia...

O Sr. Agésilau:—Ora v.ção isto.

O Sr. C. de Resende:—O meu nobre colega procura com a mesma lei conseguir d'us fins antinomicos, ou que são diametralmente oppostos, isto é, quer, creando um imposto, augmentar as rendas da provincia e matar a industria sobre que recaí esse mesmo imposto! Eu vou sugerir o nobre deputado ao seguinte dilemma, desejando que possa se sahir delle gloriosamente:—Uma de duas: ou o projecto mata o commercio ambulante: ou não mata. Se mata, protege o commercio (segundo pensa o nobre deputado) mas não crea rendas para a provincia.

Se, porém, não mata, crea rendas, mas não protege o commercio fixo, porque este só goza dessa illusoria protecção com a extincção daquelle.

Como, p'is, conseguir estes dous fins com uma mesma lei, para qual a existencia de um dos fins suppõe a extincção do outro?

Já vê o nobre deputado que não pôde conseguir de uma só vez os dous fins que diz ter em vista com o projecto em discussão.

O Sr. M. Osorio dá um aparte.

O Sr. Agésilau:—Com effeito!

O Sr. C. de Resende:—O nobre deputado disse ainda que seu projecto creava receita, porque lançava impostos sobre um commercio muito lucrativo.

Com effeito, é accumular contradicção sobre contradicção! Ora reconhece que o imposto é tal que extingue immediatamente o commercio ambulante. Ora extingue com alguma demora (seu desideratum) porque entende que só assim florece o commercio fixo da provincia, creando de momento rendas, etc. Ora diz que o imposto não é exorbitante, porque recaí sobre uma industria mui lucrativa, querendo assim dizer que o imposto está em proporção aos lucros dos negociantes ambulantes, e confirmar o principio por elle estabelecido na sessão de hontem—de que o imposto deve ser tanto maior quanto mais rendosa for a industria sobre que elle recaí, unico ponto em que está coherente!

Que no caso vertente não tem applicação absolutamente, pela mesquinhez dos lucros que deixa o commercio em questão.

O Sr. Agésilau:—Eu mostrarei que n.ºo ando commettendo estes absurdos.

O Sr. C. de Resende:—O projecto em discussão decreta um imposto exaggerado, e eu não podia votar por elle sem pedir a sua modificação.

Por coneguinte, Sr. presidente, não se pôde estranhar meu procedimento nesta questão que julgo a pri-

meira das que se têm aitado nesta casa. (Muito bem, apoiados.)

O Sr. Agésilau:—Mas taxou o projecto de absurdo e contrario a boa razão.

O Sr. C. de Resende:—Eu sómente disse que o projecto era inconvêniente, que não traria rendas para a provincia ao passo que matava um ramo de commercio pela sua exorbitancia. Sabe o nobre deputado que o imposto modico paga-se facilmente, e favorece em vez de matar a industria, o que não succede com o imposto exorbitante que restringe as rendas quanto ao acabo, delinhando, se não mata, a industria.

O Sr. Agésilau:—V. Exc. taxou o meu projecto de absurdo, é verdade que em termos parlamentares e politicos.

O Sr. C. de Resende:—Se eu não estivesse certo que este projecto, em vez de rendas, traz muitos males para a provincia, passando tal qual se acha concebido, eu não faria emendas, e daria simplesmente as razões que tinham acudido no meu espirito para votar contra. Mas, se o nobre deputado entende que eu devo calar-me...

O Sr. Agésilau:—Ainda não disse cousa nenhuma, pôde falar.

O Sr. C. de Resende:—... então mudarei de direcção

Sr. presidente, em seguida o nobre deputado fez uma comparação entre este e o projecto que tinham se discutia nesta casa

O Sr. Agésilau:—Eu não, senhor...

O Sr. M. Ozorio:—Eu entendo que esse projecto só pôde ser sustentado, fallando-se com a franqueza que eu fallei homem

O Sr. Agésilau:—Não admitto que se previna um crime por meios de impostos.

(Ha um aparte.)

O Sr. C. de Resende:—Mas admitto que se lance imposto sobre uma industria para acabar com ella!

O Sr. Agésilau dá um aparte

O Sr. C. de Resende:—O nobre deputado não quer criar receita, quer proteger o commercio fixo, com a extincção do ambulante, e em prejuizo dos consumidores.

O Sr. Agésilau:—Eu protejo toda especie de commercio.

(Trocam-se muitos apartes.)

O Sr. C. de Resende:—Estou perdendo o fio do meu discurso. São tantos os apartes!

O Sr. Agésilau:—Eu não tenho dado apartes.

Um Sr. deputado:—Tem dado mais de mil!

O Sr. C. de Resende:—Eu ainda não fallei em um dos argumentos do nobre deputado, que é ter se vendido em Paranaguá um garrote por uma caixa de phosphoros. (Hidricidade prolongada.)

(Trocam-se muitos apartes.)

O Sr. C. de Resende:—Por ventura estarei eu calumniando ao nobre deputado?

Eu appello para meus collegas e para os espectadores.

O Sr. M. Ozorio:—Não pôde referir-se as galarias.

Um Sr. deputado:—E de regimento.

O Sr. C. de Resende:—Não o regimento Sr. presidente, o nobre deputado gosta de argumentar com os pontos destacados, concluindo da parte para o todo, o que é contrario ás regras da logica! O facto de um commercio ambulante vender uma caixa de phosphoros por um garrote, não prova que esse commercio seja tão lucrativo, como quer o nobre deputado; mas sim que os invios sertões dos centros da provincia precisão de negociantes ambulantes que os civilsem, visto que se lá não os há fixos; ou então que se lá não os há fixos, prova ainda mais que se lá não os há fixos, podemos usar e abusar da nossa propriedade, como bem nos approuver, e portanto o sertanejo dispoz de seu garrote por uma caixa de phosphoros, assim como eu, querendo, posso dar este meu regimento (muitos apoiados); por isso, já vê o nobre deputado que o seu argumento nada prova, sendo S. Exc. o unico que desconfiou na venda dos phosphoros (risadas) argumento em pro da sua causa

O Sr. Agésilau:—Seja tudo pelo o amor de Deus!

O Sr. C. de Resende:—Sr. presidente, disse ainda o nobre deputado que o commercio ambulante tem sido a raso do commercio fixo, chamando em apoio de sua asserção o arbitrio do mesmo commercio fixo. Per accidens digolhe que voto o nobre deputado insistir em declarar que esse projecto não tem por fim a creação de receita, e sim a extincção do commercio ambulante, o que não haure muito ao legislador, talha a delirante que, com quanto la a muito boa coesão do commercio fixo da minha provincia...

O Sr. Agésilau:—O commercio fixo será o arbitro do nosso procedimento.

O Sr. C. de Resende:—O nobre deputado procura o lado sympathico da questão mas tem por esse de xerote de dizer a verdade, e penso que no meu modo franco de falar nem uma illusão traga commercio de minha provincia. Por mim o fundo de justiça que tenhamos em nossos corações, e sempre propensos a acritar aquelle partido ou opiniao que mais honzeta a nossa verdade ou aubiação. Por tanto eu espero que o nobre deputado de firme do arbitro que escolheu, por ser parte interessada, e deixa que os homens illustres do paiz, dedicados a outras profissões e bem assim os consumidores em geral, sejam os juizes na presente causa, que creio com isto satisfeito, e acriticarei com o mesmo humor a palavra da victoria, ou as consequências da derrota.

O Sr. Agésilau dá um aparte

cionada no nosso codigo criminal (Muitos apoiados)

O Sr. Lucinio dá um aparte.

O Sr. C. de Resende:—Porão as razões expandidas que me demoverão a apresentar a emenda em discussão a qual julg. do maior utilidade para os interesses da provincia: se ella passar contra que d'aqui a pouco não se comprará mais no Paranaguá uma caixa de phosphoros por um garrote... (Risadas prolongadas)

O Sr. presidente:—Lembro ao nobre deputado que já findou a ora dos trabalhos. E preciso por tanto consultar a casa para saber se V. Exc. pôde continuar.

O Sr. C. de Resende:—Não é preciso. Tenho abusado por demais da paciencia da casa (muitos não apoiado.) Vou sentar-me.

Alguns Srs. deputados:—Falle, falle, g. stamos da ouvido.

O Sr. C. de Resende:—Tambem me acho bastante fatigado, desisto por isso da palavra (Muito bem, muito bem)

O Sr. J. Lino:—Poco a palavra.

O Sr. Presidente:—V. Exc. viu o que acabou de dizer ao nobre deputado que se sentou.

O Sr. J. Lino:—Bem; desisto da palavra.

—E tendo dado a hora o Sr. presidente, designa a ordem do dia e levanta a sessão.

Sessão ordinaria em 20 de julho de 1870.

VICE PRESIDENCIA DO SR. MANEDE LIMA.

As 11 horas da manhã feita a chamada e haerão-se presentes os Srs. Manede Lima, Manoel Ozorio, C. de Resende, F. Vasconcellos, F. Correia, L. B. C. Martins, e Homero, faltando os Srs. Agsilau, A. Gentil, E. Nogueira, J. de Mello, B. Brito, B. Cellar, F. Lucinio, Teixeira Filho, e José Lino.

Verificando-se não haver numero sufficiente o Sr. vice presidente declara não haver sessão.

Sessão ordinaria em 21 de julho

VICE PRESIDENCIA DO SR. MANEDE LIMA.

As 11 horas da manhã feita a chamada e haerão-se presentes os Srs. Manede Lima, Agsilau, A. Gentil, M. Ozorio, C. de Resende, Teixeira Filho, J. de Mello, B. Brito, Homero, F. Correia, F. Vasconcellos, F. Lucinio, L. B. C. Martins, e C. Martins; faltando sem causa participada os Srs. José Lino e J. Clementino

—Abre-se a sessão.

—Sao lidas e approvadas as actas das sessões anteriores.

—O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

Expediente.

—Uma petição de José Francisco de Miranda Filho requerendo permissão dos juros relativos a certas quantias provenientes de ditos juros e de uma urbana, das quaes é devedor a fazenda provincial seu filho pai o capitão José Francisco de Miranda. —A' commissão de fazenda.

—Um officio do secretario do governo transmittendo copia da petição de Miguel Pereira de Vasconcellos sobre o off. de n.º 1.º que fez para construção da obra de N. S. das Dores nesta capital. —A' commissão de fazenda.

—Um officio do mesmo remetendo as informações pedidas, por um Sr. deputado, sobre a população e edificio da camara de Barras e Batalha. —Ao Sr. deputado que requer.

—Um officio da camara de Principe Imperial enviando as contas prestadas por seu procurador. —A' commissão respectiva.

Ordem do dia.

1.ª PARTE.

—O Sr. M. Ozorio lê o parecer da

comissão de redação offerecendo para a 3.ª discussão o projecto n. 8.

—Approvado.

O Sr. Orio lê o parecer da commissão faz nda sobre a petição de José Rodrigues Elias Junior solicitando a subvencão annual de 6000 reis, e conclue apresentando o projecto seguinte.

«A assembléa legislativa do Piahy.

—Reolve:

Art. 1.º O presidente da provincia fica autorisado a despendar até a quantia de seiscentos mil reis por anno com o estudante do 2.º anno da faculdade de direito do Recife José Rodrigues Elias Junior, pelo espaço de tres annos para concluir os seus estudos

Art. 2.º O pensionista fica obrigado a satisfazer o disposto no art. 4 da resolução n.º 208 de 15 de setembro de 1846

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

São lidas e conferencias das commissões em 20 de julho de 1870.—Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio.—Benedicto de Sousa Brito.—Jeremias José da Silveira e Mello»

—Approvado o parecer, e o projecto julgado objecto de deliberação vai á imprimir.

—O Sr. C. Martins lê o parecer da commissão de constituição e negocios ecclesiasticos, relativo a petição dos habitantes do Retiro da Boa Esperança, o qual conclue indeferindo a mesma petição em vista de não terem apresentado os documentos precisos.

—Approvado.

—O Sr. M. Ozorio lê o parecer da commissão de redação offerecendo para discussão o projecto n. 1, como se acha.

—Approvado.

Ordem do dia.

2.ª PARTE.

—1.ª discussão do projecto n. 13.

—Approvado.

Continuação da 2.ª discussão do projecto n. 9, que ficou addiado por se ter preenchido as horas de trabalho na sessão passada, e da da Sr. C. de Resende.

—Approvado.

—2.ª discussão do projecto n. 1.

O SR. F. LUCINIO:—Sr. presidente, pedi a palavra para offerecer duas emendas ao projecto em discussão, uma modificativa e outra additiva. As emendas são as seguintes:—em lugar de 3.000.000—diga-se 2.000.000 rs, e acrescente-se—400.000 com a caixa publica de Valença.

Senhores, estubo um longo de contestar a necessidade e utilidade dos reparos do cemiterio publico desta capital. Não é pois minha inttencão combater a materia do projecto. Quero mesmo acreditar que a quantia pedida de 3.000.000 não é ja sufficiente para fazer todos os reparos necessarios daquelle obra, que me custa achar-se muitissimo arruinada, precisa de quasi uma reconstrucção. Mas, senhores, não devemos desconhecêr que a provincia está muito onerada de dívida e sob o jugo d'um deficit enorme; os cofres publicos se acham thycicos, e com pouca esperanca de cura. Temos dever alem disto de prover outras necessidades inadiaveis, que reclamam sejam immediatamente satisfeitas.

Isto posto, eu acho que os reparos mais necessarios do cemiterio publico desta capital podem ser remediados de momento com uma quantia inferior á pedida, com 2.000.000, por exemplo additando se aquelles que não forem tão importantes para tempos mais favoraveis, para quando a provincia estiver em melhores condições de finanças.

Então, eu não duvidarei mesmo votar a favor de outra quantia, pois que é para

comissão de redação offerecendo para a 3.ª discussão o projecto n. 8.

—Approvado.

O Sr. Orio lê o parecer da commissão faz nda sobre a petição de José Rodrigues Elias Junior solicitando a subvencão annual de 6000 reis, e conclue apresentando o projecto seguinte.

«A assembléa legislativa do Piahy.

—Reolve:

Art. 1.º O presidente da provincia fica autorisado a despendar até a quantia de seiscentos mil reis por anno com o estudante do 2.º anno da faculdade de direito do Recife José Rodrigues Elias Junior, pelo espaço de tres annos para concluir os seus estudos

Art. 2.º O pensionista fica obrigado a satisfazer o disposto no art. 4 da resolução n.º 208 de 15 de setembro de 1846

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

São lidas e conferencias das commissões em 20 de julho de 1870.—Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio.—Benedicto de Sousa Brito.—Jeremias José da Silveira e Mello»

to, isto é, para providenciar as breves necessidades publicas, que aqui nos reunimos e que nos elegeram os nossos concidadãos (apoiados)

Entretanto, e não obstante esse estado desanimador e triste das finanças provinciales, eu, apesar disto, entendo que os beneficios devem ser communs e extensivos e distribuidos igualmente por todos os municipios da provincia, que tem iguaes directas as nossas providencias. Assim, não é só o cemiterio publico desta capital que precisa de reparos urgentes, ou os muros ou em cado os muros e portões, e predios—proprios provinciaes—que estão a espera que venha a bemfazeja do governo evitar uma ruina proxima para não perder a provincia uma obra que muita vez custou licitos de reis. Neste caso eu considero a cadeia publica de Valença, ou a casa que foi por isto comprada e destinada.—Não me demorarei em demonstrar a necessidade indeclinavel de reparar se aquelle edificio quanto antes para d'ello em sua ruina eminente.

Mas é preciso que se saiba que elle foi comprado ha pouco mais de dois annos pelo valor, creio, de um conto e seis centos mil reis. e nesse tempo não tinha mais de dous de construcção porem o systema de patronato em nossa provincia, e as exigencias muitas vezes desarrastadas da pequena politica, permite que tido aquillo que se vende ao governo por um preço sempre extraordinario

E' o que aconteceu com a casa que serve de cadeia em Valença. Este predio provincial, senhores, não pôde ficar mais um dia sem reparo, a menos que deixemos perder um valor maior por não quereremos convir em fazer-se uma pequena despeza.

O seu estado de ruina está eminente, ameaçando emmagar a todos quantos a ella se obriga.

(Ha um aparte)

O Sr. F. Livinio.—Acho que a quantia pedida—é 4000000 reis—não é sufficiente para os reparos que me parecem indispensaveis naquelle edificio, mas entendo que a provincia não pôde deixar de conceder a se quizer evitar maior prejuizo, e ter uma cousa que preste alguma utilidade.

Basta lembrar-vos que o quarto chamado da prisao não tem portões...

O Sr. Teixeira Filho.—Então, por onde se entra? (Risadas)

O Sr. F. Livinio.—Quero dizer: não tem filhas em estado de deturpação, posto que na compra se mencionasse a existencia dellas: mas o que á isto chamavam, eram fragmentos de taboas arremendadas e mal ligadas com cola do sertão, e como ainda hoje se pôde verificar. Ajunte-se á isto, a escolha que parece muito de proposito se fez da ferragem, pois não pôde ser peor, de tal sorte que de quasi todos os ferrões e ferraduras já se desprenderam e cahiram...

O Sr. Gentil.—E quem vendeu?

O Sr. F. Livinio.—Não me recorda agora, ou si me recorda não vem ao caso declinar o nome do vendedor.

Basta que se saiba que o comprador foi o governo provincial daquelle tempo.

O Sr. M. Osorio.—Em que tempo?

O Sr. F. Livinio.—Creio que se não me falha a memoria foi em fins de 1867 até meados de 1868.

O Sr. M. Osorio.—Pouco mais ou menos; pode-se por isso saber quem comprou?

O Sr. Aguilau.—Está no caso de uma indemnisação: houve leção enotada...

O Sr. F. Livinio.—Pedeo tambem...

assim: é uma casa, senhores, feita de alvenaria, sem forquilhas de madeiras e sem cal para amarrar aquelles, e nem ao menos tem uma calçada... Compreendem perfeitamente os nobres e legas que uma casa nestas condições é—para me servir d'uma expressão do vulgo—uma especie de mundo para apachar esmagando a todos quantos a ella se recolhem.

O Sr. B. Brito.—Um meio de acabar com os pobres presos!

O Sr. F. Livinio.—Com a quantia que se pôde fazer bem fazer uma casa que não sendo completa, todavia evita a ruina proxima e algum caso fatal. Pode-se quando menos encaixar a de novo, ou melhor se o que se chama castellas, e e licitar outas portas, ou grades, que me pare e mais convenientes, ao menos no interior.

O Sr. C. Martins.—E as forquilha?

O Sr. F. Livinio.—Em outra occasião, quando eu achar que a provincia se acha em melhores condições de finanças, eu espero que esta assembléa votará comigo quiquier outro garantia para uma calçada e mesmo para reparos radicais. Por'ém quanto, quanto me a isto, que é para não perder a provincia um edificio, que lhe custou tanto; em vista do que vejo de descrever e é a pura verdade.

—Aprovado com a emenda.

—2ª discussão do projecto n. 12

—Aprovado

—E nada mais havendo a tractar se o Sr. presidente designa a ordem do dia, e evanta a sessão.

Publicações geraes.

Ao publico.

Não é minha intenção responder a aquelles diatribes que o Sr. João da Cunha Alcanfor tem feito publicar contra mim, ora na Imprensa, ora em outros jornaes, como ultimamente na Patria. Não o faço, porque seria mister eu descrever muito para a final encontrar um adversario que julgo indigno de medir-se comigo, e ter de apachar a lama em que elle se chafurda.

Prefiro sempre abroqueillar-me com a posição onde os titulos da calumnia e da injuria não me podem alcançar. Contento-me em enviar ao autor de taes torpesas, como unica resposta, o meu mais soberano desprezo, ou a fazer-lo expor nas tribunas do meu paiz, de cujo juizo eu felicemente ainda não descrevi, e de quaes espero a mais justa e completa reparação. Entretanto é preciso que não passe sem um desmentido immediato, que é ao mesmo tempo arrancar a mascara aquelles, que, acostumados a mysitarem o mundo e a sociedade com seu jezuitismo, querem passar por innocentes por coisa diversa do que são realmente e d'elles vem ser tidos pelos homens de bem.

Despresando, e repellindo por tanto com a dignidade de que me prezo as injurias e as calumnias que me são assicadas nas publicações do Sr. Alcanfor, a quem emproso para jurarmos com as em juizo competente, devo agora mesmo dizer duas palavras ao respeitavel publico sobre dous factos de que, entre outros, se occupao aquelles artigos e communicações—um relativamente ao celebre—Daniel da Silva Cerrêa, e outro á respeito da sãlta juazeiro, que lle inserto no jornal—Imprensa—n. 256, e este na Patria n. 7.

Ahi diz o mesmo Sr. Alcanfor que conhece a Daniel mas nenhuma protecção lhe tem feito. A carta infra publicada dirigida á Daniel escripta pelo seu proprio punho (l'elle) em 1.º de março ultimo, provs sem replica que S. S. era maior protector de Daniel e seu grande amigo, e com grande boa vontade...

de entender-se no fim do inverno, isto é: em Junho. Creio que nunca será inutil que o publico saiba quem é esse individuo da protecção e affeição do Sr. Alcanfor.

Deixando de parte factos horribos, e repetidos furtos de gados praticados por elle em companhia de outros desde annos, como chefe de uma quadrilha de sequestradores e malfeitores, que fazem correrias neste termo e no do I.º do Ceará, onde se tem tornado o terror, deve saber-se que Daniel ultimamente de parceria com Candido Pereira, no mesmo mez de Março, em que recibia a carta ácima, furtou entre outras vezes duas vacas e um touro de minha propriedade, pelo que foi ao processo.

Encontrando-se depois com Manoel Ferreira de Souza, que os havia denunciado, tentou assas na lo d'atolhe seus furtos e um tiro, por cujo crime se a ha tambem processado no termo de S. Gonçalo (Ceará), e recolhido actualmente á cadeia de Marvão, onde se ensava para ser julgado.

Es em breves palavras o protegido e affeccionado do Sr. Alcanfor, que já hem tarde pretende negar em publico aquillo que lhe concedia em particular.

Quanto á sãlta do juazeiro é certo que elle por mim não possui terras; mas possuim meu compadre e amigo, tenente coronel Miguel Cardoso, e meu genro, capitão Luizero Alves Lima, laty z cada um d'elles maior porção do que pretende o Sr. Alcanfor possuir, os quaes p'ém tida a minha disposição; e certamente pouco me importo que o juizo agrario de S. S. que eu uzid um d'elles que me ordenam, e ainda menos que faça sua uma fonte, a unica que a natureza, e não S. S., deos dous d'aquellas terras.

E' o que me cumpre dizer por em quanto, deixando o resto para os tribunaes.

Theresina 8 de Agosto de 1870.

Antonio Fernandes de Vasconcellos.

Ao redactor do Amigo do Povo.

O inimigo do povo David Moreira Caldas, voltou ao seu posto de honra e na Patria sobre o assumpto que melhor lhe tem servido para demonstrar a nobreza dos seus sentimentos harmonisados com o seu cerebro em ebullição progressiva.

Os seus escriptos são os reveladores, que o destino do commum dos homens, pelos predicaes que lhe dão a consciencia de pouco se importar que o chamem columnador.

Encommodou-o sobre medo a palavra plagiarismo e o retrospecto sobre a sua descurtida da 6.ª parte do mundo, porque realmente o devia ser, visto como, suas pretensões a reformador e descobridor de terra nunca d'antes conhecidas lhe conquistaro ao longe a mesma nomeada cabida a Victor Hugo e Calombo: E. M. de H., torem teve a infelicidade de levantar a ponta do véo para mostrar o agrario noite e dia ao dictionario Historico Geographico, que lhe serve de vademecum por isso mereceu do Sr. inimigo do povo novos insultos; unica produção realmente de sua lavra.

Esse Sr. David é além do mais um absurdo m thematico!!.. Hontem proclamou E. M. de H. descobrir um miraculoso preparado de caroba, he je contesta a si mesmo.

E' verdade que naquelle tempo precisara e le d'ago e especifica da caroba—da qual realmente obteve 2 grafas generosamente como recompensa de seu apostolado.

Se não fôr a abolição do seu cerebro deveria calcular que a má genética que o beneficiou com o especifico de que uma vez necessitou, não fora ainda manietada pela cobeca, e que por tanto suas recompenzas matoria poderia fazer o mesmo com as victimas de seu contagio. E. M. de H. por ultimo aconselha ao redactor do Amigo do Povo que se desprenda um pouco do seu vademecum Geographico: que não por se deita a ser o redactor do publico...

eira, e que procure comprehendêr a moralidade de suas doutrinas, por que na Theresina não existe um só David e nos apontamentos que um delles ja tem consta a historia de uma libertação pelos receios de uma prole, na escravidão. Creio que este facto refere se a uma negrota libertada pela provincia por 6000\$.... Theresina 10 de agosto de 1870.

E. M. de H.

REVISTA SEMANAL.

Actos officinaes:—Do governo da provincia.

Mareão.—Forão nomeados por portaria de 3 do corrente, para o 16º batalhão da guarda nacional deste municipio os seguintes officinaes:

Para alferes porta bandeira o guarda nacional Francisco Frjano da S. Costa.

6ª companhia.

Para tenente o alferes porta bandeira Aureliano Machado de Oliveira.

1ª companhia.

Para capitão o tenente da 4ª companhia Florentino José Cardoso.

Para alferes e guarda Micenio Ferreira Meilo.

4ª companhia.

Para tenente o alferes da 1ª companhia Modesto Fernandes de Vasconcellos.

P. Imperial.—Para subdelegado de policia foi nomeado, por acto de 3 do corrente, o cidadão Jacob de Mello Falcão.

Parnahiba.—Ao major Manoel Fernando de Sá Antunes, escriptão de orphãos e mais annexos, e bello do publico judiciario e notario, da comarca da Parnahiba, forão concedidos, por acto de 6.º 3 mezes de licença para tratar de sua saúde.

Casa de educandos.—Ao mestre da escola de ferro, Menandro José Ferreira, forão concedidos na mesma data 3 mezes de licença com vencimentos para tratar de sua saúde.

S. João do Piahy.—Por acto de 9 do corrente foi exonerado a seu pedido o cidadão João de Sousa Lima do cargo de professor interino de primeiras leituras da freguezia de S. João do Piahy, sendo nomeado para professor supplente da referida cadeira, o cidadão Si dres n. 655 de 4 de agosto do anno findo o cidadão João S. B. no N.º João B. rberino.

Imposto sobre o gado exportado.—Na sessão de 8. na assembléa provincial, passou em 2.ª discussão o imposto sobre o gado exportado, reduzido a 1:000 rs. por cabeça, em virtude de uma emenda.—N.º fiseos, questão da redução, porque o que sobretudo desejavamos com tal imposto era uma base para a extincção futura do disimo. Com este imposto, como foi votado pela assembléa provincial, nós poderemos saber para o anno quanto vira produzir a nova verba de receita com qualquer elevação do imposto actual; e conhecido este resultado confiamos que desapparecerá por uma vez o mais terrivel flagello da criação de gados nesta provincia:—o disimo.—O compromisso que tomamos para com a provincia na referida sessão da assembléa, não o renovamos aqui:—na sessão do anno vindouro si firmos vivos será o nosso primeiro projecto e da abolição do disimo.

Declaração.—O Sr. coronel Antonio da Costa Araújo pede-nos que declaremos por esta folha ser falso o boato, que corre de ter se do elle a pessoa de Compomer que declarou nesta capital ter o Sr. coronel Quaresma ferrado com ferro em brasa um escravo de sua propriedade; e mais, que sendo elle amigo particular do accusado, de longos annos, e tendo perfeito conhecimento do seu caracter declara com o maior praser que julga o mesmo coronel Quaresma incapaz de acto tão atroz quanto insolito, e he assim calumniaza a imputação que se lhe faz.

Idem, idem, idem.—Copia.—Contracto que assigna o alferes Antonio Raimundo Barbosa como abaixo se declara.

« Aos cinco dias do mez de novembro de 1869, nesta cidade Theresina, car do Piahy e secretario da assembléa provincial, estando os membros presentes os Srs. coronel Antonio Pereira Ferraz, que dante do...

toros da imprensa) e o tenente coronel José Joaquim Avellino, 2.º secretario—e compareceu o sifreiro Antonio Raimundo Barbosa (typographo da imprensa) para contractar a impressão dos projectos e actas das sessões da assembleia desta provincia na presente sessão e de feito contractou do modo seguinte:

« Que se obriga a imprimir no jornal Imprensa todos os projectos e actas resultantes da mesma assembleia &c. »

E de como assim o disse contractou se se fez este termo que vai assignado pela mesa e pelo contractante. E eu Salustiano Rodrigues de Almeida official da secretaria o escrevi.

Antonio Leoncio Pereira Ferraz.—P. David Moreira Caldas.—1.º S. José Joaquim Avellino.—2.º S.

A Imprensa censure-nos em seu numero 259 por ter o typographo Miragaya—que trabalha na composição do nosso jornal, contractado a publicação nelle dos trabalhos da presente sessão da assembleia provincial, onde occupamos os lugares de secretarios e por consequencia da commissão de policia, ou da mesa, que é quem faz todos os contractos para a impressão de seus serviços.

Estamos certos que somente o gosto de censurar levou a illustre redacção da Imprensa a dizer o que disse, esquecida talvez de que o anno passado quem figurou no arranjo, como agora a Imprensa qualifica, foi o Sr. Antonio Raimundo Barbosa—typographo que trabalhava na composição da Imprensa, jornal que tinha então, como ainda hoje tem, o nome do Sr. David Moreira Caldas como um de seus directores, o qual era, ao tempo em que o Sr. Barbosa assignou o contracto; 1.º secretario da assembleia,—membro da commissão de policia, ou da mesa, que era quem fazia todos os contractos para a impressão dos seus serviços.

Para avivar a lembrança da illustre redacção da Imprensa é que publicamos acima a copia do contracto que se fez na epocha a que alludimos; em vista do que parece-nos que á Imprensa, primeiro do que a nós, devia ter-se applicado a si mesmo o Ego sum qui sum, idem ædem idem.

referida fazenda: em virtude de que licou o vendedor obrigado pagar os ditos, d'aquella epocha para traz, como consta da escriptura que passou ao applicante.

Theresina 30 de julho de 1870.

[3-2

PAUTA dos irmãos que devem ouvir as missas que a irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos manda celebrar por alma dos irmãos defuntos, no mez de agosto presente, de 1870.

Dia 5.

Os irmãos: - Dr. Simplicio Mendes, Dr. Carlos Martins, e tenente-coronel José Avellino.

Dia 12.

Os irmãos: - Dr. Deolindo Moura, Sinfronio, e João de Castro Lima e Almeida.

Dia 19.

Os irmãos: - Ignacio Elvas, Francisco Martins, e Raimundo Morada.

Dia 26.

Os irmãos: - José Ferreira de Vasconcellos, Firmino Pedreira, e Jeremias de Castro Lima. Secretaria da confraria do Senhor dos Passos em Theresina, 1.º de agosto de 1870.

O secretario,

MANOEL RAIMUNDO DA PAZ

Declaração.

O abaixo assignado faz publico que não cria mais gado vaccum e nem cavallar nas fazendas denominadas - Murro do Chapéu - do termo da villa das Barras. e - Vermelha - no termo da villa de Burity dos Lps.

Villa do Bejo, 29 de julho de 1870

José Francisco dos Santos.

[3 2

NOTICE

Duas casas, sendo uma na rua Grande desta cidade, faz n.º quina com a rua da Boa-vista, e gentendo armação para loja e muitas commodidades para familia; e outra na rua da Gloria, fazendo quina com a rua Barroso

Tambem se vende uma escrava moça, com 18 annos de idade, pouco mais ou menos. Os pretentores se poderao dirigir a rua Payaudú n.º 47 que acharão com quem tratar.

[5-5

Ao Sr. collector do municipio de Jaicós.

José Rodrigues Damaceno, morador no termo de Mirvão, para não ser indebitamente lançado como contribuinte do imposto de dizimos no municipio de Jaicós, previne ao Sr. collector dessa villa que não possui mais nesse termo uma cabeça de gado si quer e nem mesmo terras ou fazenda de qualidade alguma; porque tudo quanto nelle possuía vendeu ha muito tempo quando teve de retirar-se.

Theresina, 6 de agosto de 1870.

José Rodrigues Damaceno.

Francisco Bona, tem um completo sortimento de molhado que promete vender por preço commodo, a saber:

- Manteiga ingleza.
Chá da India.
Café do Ceará.
Assucar fino.
Biscoitos de diversos nomes.
Doce de marmellada.
Dito de goyaba.
Vinho do Porto de diferentes qualidades.
Dito P. R. R.
Serveja preta.

Rapé princeza da Bahia.
Genebra altona em frasquinhos.
Conserva em vidros.
Tinta ingleza.
Papel marca pequena com envelopes.
Perfumaria de gostos diferentes.
Manga de vidro para candieiro, lamparina de todos os tamanhos.
Kerosene &c.
Assim como louça, miudezas e outros muitos generos que se tem a venda por cada um de per si feria de...

aos consumidores que vão ou mandem comprar em sua loja, visto como não só tem attenção aos preços, como também garante a sua qualidade.

TINTURA DE



SALSA E DEPURATIVA DE PROPRIA E PRE-

CAROBA do sangue INVENÇÃO PARAÇÃO

Eugenio Marques de Hollanda.

As vantagens resultantes da applicação deste preparado, no tratamento radical da exostose, ou baba, rheumatismo chronico, ou agudo, blennorrhagia, caneros e b.ões syphiliticos, dartsos, umingens, e toda molestia, cuja origem esteja na impuridade do sangue, devido ao vesos syphilitico, estão comprovadas pelos attestados abaixo de profissionais distinctos; os quaes mediante experiencias repetidas, coroads dos melhores resultados nos hospitaes que dirigem, poderão assignalar o preço da

TINTURA DE SALSA E CAROBA

DEPURATIVA.

Unico deposito nesta capital—na phar-macia de Eugenio Marques de Hollanda—rua Grande n.º 39—esquina da rua Imperatriz.

Attestados:

Constantino Luiz da Silva Moura, doutor em medicina pela faculdade da Bahia, e encarregado da enfermaria militar do Pi u y, &c.—Attesto que tenho empregado sempre com bons resultados a Tintura de salsa e caroba—da invenção do Sr. pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda, não só para o curativo de syphilis inveterada, como para diversas affecções cutaneas, e principalmente o uso da referida salsa se torna proveitoso no rheumatismo syphilitico e exostose.—E por ser verdade e me ser pedido passo esta attestation.—Theresina, 18 de junho de 1869.—Dr. Constantino Luiz da Silva Moura.

Simplicio de Souza Mendes formado em medicina pela faculdade da Bahia, medico do partido publico desta capital, e provedor de saude da provincia, &c.—Attesto que a preparação official do Sr. pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda conhecida pela denominação—Salsa e caroba depurativa—de que tenho feito grande uso no hospital de santa e casa de caridade, é um excellente especifico para todas as affecções syphiliticas, rheumatismo, de pelle e vesurais; porque possui as virtudes e vantagens dos preparados de iodo, sem os inconvenientes e effeitos, as vezes fataes, dos simples e compostos mercuriaes.—Theresina, 18 de junho de 1869.—Dr. Simplicio de Souza Mendes.

Depositos:

- Theresina. — Eugenio Marques de Hollanda.
Oeiras. — Benedicto de Souza Brito.
S. Gonçalo. — Villa-nova Seraine & I.
— Fausto Luiz Fernandes da Silva.

Marcellino José Couto, tendo de liquidar até o fim do corrente anno sua casa commercial, assim de mudar-se para fóra da provincia, vende em sua loja a rua Grande, fazendas pelos custos reaes do Maranhão, e miudezas com um pequeno interesse que dê para o frete, sendo tudo a dinheiro á vista.

Vende também duas mardas de casas, uma na rua Barroso desta cidade com armação para loja, e outra na rua Grande com bastantes commodidades para familia, com quintal, jardim...

fructeiras, poço, etc., na margem do Parnahiba, e tudo promette vender por preços commodos, etc.

Pede também as pessoas que lhe devem, hajão de vir satisfazer seus debitos o mais breve possivel, assim de evitarem trabalho maior ao annunciante, sendo que o mesmo está resolvido a haver judicialmente o pagamento de dividas antigas, e de devedores remissos.

Theresina, 1.º de julho de 1870.

[10-10

Triumpho DA Sciencia Medica!



Em tempos modernos nenhum descobrimento operou maior revolução no modo de curar anteriormente em voga do que o

Peitoral de Anacahuita.

Tanto no tratamento da tosse, asthma, rouquido, crupo, phisica, restriamentos, bronchites, tosse convulsa, dôres de peito, expectoração de sangue, Como em toda a grande série de enfermidades da garganta, do peito, e dos orgãos da respiração, que tanto atormentão e fazem soffrir a humanidade.

A maneira antiga de curar consistia geralmente na applicação de vesicatórios, sangrias, scarjar ou applicar exteriormente unguentos fortissimos compostos de substancias vesicantes, assim de produzir empulhas: cujos diferentes modos de curar, não fazião senão enfraquecer e diminuir as forças do pobre doente, contribuindo por esta fórma de uma maneira mais facil e certa para a enfermidade a destruição inevitavel de sua victima! Quão differente é pois o effeito admiravel do

Peitoral de Anacahuita!

Em vez de irritar, mortificar e causar inauditos soffrimentos ao doente, calma, modifica e suavisa a dôr, allivia a irritação, desenvolve o entendimento, Fortifica o corpo

e faz com que o systema desaleje de uma maneira prompta e rapida até o ultimo vestigio da enfermidade. Os melhores votos em medicina da Europa (os lentes dos collegios de medicina de Berlim) testificão serem exactas e verdadeiras estas relações analogicas, ou além d'isso a experiencia de milhares de pessoas da America Hespanhola, as quaes for o curadas com este maravilhoso remedio, são mais que sufficientes para sustentarem a opinião do

Peitoral de Anacahuita!

Deve-se notar que este remedio se acha inteiramente isento de venenos, tanto minerais como vegetaes, emquanto que porém alguns destes ultimos, e particularmente aquelles que são dados, sob a fórma de Opio e Acido Hydrocyanico formão base da maior parte dos xaropes, com os quaes tão facilmente se engana a credulidade do publico.

A composição de Anacahuita Peitoral acha-se linda e curiosamente engarrada em frascos da medida de cerca de meio quartillo cada um, e como a dose que se toma é só de uma colher pequena, basta geralmente a applicação de um ou dois frascos para a effectuação de qualquer cura.

Acha-se á venda na botica e drogaria de Francisco Mendes de Souza, — rua Grande.

Table with columns: OBSERVAÇÕES, Olitos, Casamentos, Baptizados, FREGUEZIAS, and SOMMA. It lists data for various municipalities like Barra, Butalhã, Piracuruca, etc.

ANNUNCIOS.

João Ignacio de Almeida, residente no lugar denominado Agua Bella do termo de São Gonçal, faz publico para conhecimento do Sr. collector das rendas provinciais d'aquelle termo, e a quem mais convier que tendo comprado no anno de 1869, a fazenda denominada toda da Santa, de propriedade do fidalgo capitão Raimundo...